PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 212/2023
Relator: Vereador Luiz Antonio Ramão - PSD

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Verifica-se que a iniciativa legislativa está em consonância com o disposto no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, e no artigo 174, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, os quais estabelecem que a iniciativa de projetos de leis que disponham sobre matéria que autorize a abertura de créditos é reservada ao Prefeito.

Observa-se que, a presente propositura tem por finalidade criar dotação orçamentária específica, para a realização de suplementação orçamentária no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para seu perfeito andamento até o final do presente exercício. No entanto, diante dos investimentos realizados pela pasta, garantindo a perfeita execução dos percentuais mínimos previstos para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e a promoção do direito ao ensino a todos os estudantes do município, nas modalidades e etapas da competência da rede municipal de ensino, o Poder Executivo constatou que a peça orçamentária da Educação não comportará a suplementação necessária ao empreendimento da Alimentação Escolar. Diante disso, foram avaliadas soluções plausíveis dentro do orçamento do município para atender a essa necessidade primordial de continuidade da obra.

Os recursos em atendimento às despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, previamente destinados à desapropriação de imóveis e Manutenção de Veículos; da Secretaria Municipal da Saúde, recursos excedentes de licitação da obra de construção de Unidade Dispensadora de Medicamentos; além da Reserva de Contingência do município.

No que diz respeito ao dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, o artigo 41, inciso II, da Lei nº

PARECER CCJ Nº 235/2023 AO PL Nº 212/2023- Recebido em 19/10/2023 09:38:58 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Luiz Antônio Ramão e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AF83-A8F8-2755-D0DA.

4.320/64, dispõe o seguinte:

> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica.*

Diante do exposto, conclui-se que a presente propositura não apresenta ilegalidades tampouco vícios formais ou materiais a serem declarados. Portanto, em conformidade com os princípios constitucionais, legais e regimentais, este relator manifesta-se de forma favorável à apreciação e deliberação do presente Projeto de Lei em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2023.

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Relator

PARECER CCJ Nº 235/2023 AO PL Nº 212/2023- Recebido em 19/10/2023 09:38:58 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Luiz Antônio Ramão e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AF83-A8F8-2755-D0DA.

Assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO RAMAO 039.207.948-85
Data: 17/10/2023 15:59

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS SILVA BEITUM 137.116.908-07
Data: 18/10/2023 08:51

Assinado digitalmente por ROGERIO GARCIA DO NASCIMENTO 092.558.888-11
Data: 18/10/2023 09:25

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA 326.351.388-50
Data: 18/10/2023 15:44

Assinado digitalmente por VINICIUS GUILHERME SIMILI 297.160.378-48
Data: 19/10/2023 09:35

PARECER CCJ Nº 235/2023 AO PL Nº 212/2023- Recebido em 19/10/2023 09:38:58 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Luiz Antônio Ramão e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AF83-A8F8-2755-D0DA.